

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE nº 1234/89 - 03 volumes - Ap.P.SE nºs. 3846/89 e 769/90.

REAUTUADO EM 22/07/91.

INTERESSADA : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA.

ASSUNTO : Convênio objetivando a execução do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo - Termo de Aditamento - Inclusão de Obras.

RELATOR : Consº. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO.

PARECER CEE Nº 1235/91 - C.Pl. - APROVADO EM 04/9/1991.

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

1.1 O Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e a Prefeitura Municipal de Garça firmaram em 25/06/90 convênio para implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino Oficial no Estado de São Paulo.

1.2 Um Termo Aditivo para Ampliação e/ou Reforma de Prédios Escolares, assinado na mesma data.

1.3 Em ofício nº 366/91, de 22 de maio de 1991, a Prefeitura Municipal de Garça comunica que ainda existe disponibilidade financeira da ordem de Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) o que possibilitará a autorização de novo Aditamento, para execução das seguintes obras:

01. EEPG "Jardim dos Eucaliptos"

- construção de uma sala de aula e passagem coberta;
- área:..... 69,88 m²
- Valor Estimado: Cr\$ 4.084.560,00

02. EEPG "Jardim São Lucas"

- construção de uma sala de aula e passagem coberta;
- área: 69.84 m²
- Valor Estimado: Cr\$ 4.330.080,00

03. ETAESG "Deputado Paulo Ornellas Carvalho de Barros"

- construção de uma sala de aula;
- área: 80.00 m²
- Valor Estimado: Cr\$ 4.960.000,00

04. EEPG "Professor João Crisóstomo"

- construção de uma sala de aula, passarela e 290,00 m² de piso concretado,

- área:..... 79,90 m²

Valor Estimado: Cr\$ 5.193.500,00

VALOR ESTIMADO DAS OBRAS: Cr\$ 18.568.140,00 - valor atual.

2. APRECIÇÃO

2.1 O processo encontra-se corretamente instruído.

2.2 Os recursos financeiros para execução das obras solicitadas correrão por conta do saldo demonstrado pelo Senhor Prefeito no ofício nº 366/91, de 22/5/91, não onerando desta forma o Estado.

Isto posto, propomos a atendimento ao pedido através de assinatura do Novo Termo de Aditamento constante deste Processo, de modo a incluir as referidas obras.

3. CONCLUSÃO

3.1 Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio Único, celebrado, em 25/06/90, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação e o Município de Garça, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e o Termo de Aditamento, visando a construção de prédios escolares.

3.2. Louve-se a Prefeitura Municipal de Garça, pelo zelo na aplicação dos recursos públicos.

São Paulo, 31 de julho de 1991

a) Consº. Luiz Roberto da Silveira Castro
Relator

4. DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Luiz Roberto da Silveira Castro e Nacim Walter Chleco.

Sala das Comissões, 31 de julho de 1991

a) Consº. LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO.
PRESIDENTE DA CPL.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de setembro de 1991.

a) Consº João Gualberto de Carvalho Meneses
Presidente